



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.621/2010

ATUALIZA OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANOS, O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E AS TAXAS, INDICA O MÊS DE COMPETÊNCIA PARA O PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 076/2010, com emenda, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar em **5,5%** (cinco vírgula cinco) os valores venais dos imóveis urbanos para fins de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as Taxas Correlatas, obedecendo ao que estabelece o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Parágrafo Único. Os valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, sofrerão ainda os demais reajustes estipulados pelo Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 2º O mês de competência para o pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo e do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o **Exercício de 2011**, será o mês de **MARÇO**, conforme estabelecem os incisos I e II do Art. 117 do CTM, com redação dada pela Lei Municipal nº 912/01, de 12/12/2001.

Art. 3º O pagamento dos impostos poderá ser efetuado em uma das seguintes formas:

- a) Em parcela única com desconto de **16%** (dezesesseis por cento) até 25 de Março de 2011; ou,
- b) Em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, com os seguintes vencimentos:
 - 25 de Março de 2011;
 - 26 de Abril de 2011;
 - 25 de Maio de 2011; e,
 - 24 de Junho de 2011.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.621/2010

Fl. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2010.

PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se